

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**



BUSCA E SALVAMENTO

CIRCEA 64-10

**CARTA DE ACORDO OPERACIONAL ENTRE O
SISTEMA DE BUSCA E SALVAMENTO
AERONÁUTICO E O SERVIÇO DE BUSCA E
SALVAMENTO DA MARINHA DO BRASIL**

2016



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

PORTARIA DECEA Nº 73/DGCEA, DE 19 DE MAIO DE 2016.

Aprova a edição da CIRCEA 64-10, Circular Normativa que divulga a Carta de Acordo Operacional entre o Sistema de Busca e Salvamento Aeronáutico e o Serviço de Busca e Salvamento da Marinha do Brasil.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, de conformidade com o previsto no art. 19, inciso I, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o disposto no art. 10, inciso IV, do Regulamento do DECEA, aprovado pela Portaria nº 1.668/GC3, de 16 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição da CIRCEA 64-10 “Carta de Acordo Operacional entre o Sistema de Busca e Salvamento Aeronáutico e o Serviço de Busca e Salvamento da Marinha do Brasil”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar CARLOS VUYK DE AQUINO
Diretor-Geral do DECEA

(Publicado no Boletim Interno do DECEA nº 97, de 24 de maio de 2016.)

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
1.1 <u>FINALIDADE</u>	7
1.2 <u>ÂMBITO</u>	7
2 CARTA DE ACORDO OPERACIONAL.....	8
3 DISPOSIÇÕES FINAIS	16

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

Divulgar a Carta de Acordo Operacional entre o Sistema de Busca e Salvamento Aeronáutico e o Serviço de Busca e Salvamento da Marinha do Brasil, assinada em 1º de janeiro de 2009.

1.2 ÂMBITO

Esta Circular será aplicada no trato dos assuntos de Busca e Salvamento (SAR) entre o Sistema de Busca e Salvamento Aeronáutico e o Serviço de Busca e Salvamento da Marinha do Brasil no âmbito do SISCEAB.

2 CARTA DE ACORDO OPERACIONAL

A Carta de Acordo Operacional firmada entre o Sistema de Busca e Salvamento Aeronáutico e o Serviço de Busca e Salvamento da Marinha do Brasil tem a seguinte redação:

CARTA DE ACORDO OPERACIONAL ENTRE O SISTEMA DE BUSCA E SALVAMENTO AERONÁUTICO E O SERVIÇO DE BUSCA E SALVAMENTO DA MARINHA DO BRASIL

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 INTRODUÇÃO

O objetivo desta Carta de Acordo é agilizar as providências relativas à salvaguarda da Vida Humana no Mar, nas áreas de responsabilidade SAR aeronáutica e marítima brasileira, em atendimento a compromissos internacionais assumidos pelo Brasil no âmbito da Organização de Aviação Civil Internacional e do Sistema Marítimo Global de Socorro e Segurança da Organização Marítima Internacional.

1.2 DATA DE EFETIVAÇÃO

A presente Carta de Acordo Operacional entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2009.

1.3 FINALIDADE

A presente Carta de Acordo Operacional tem por finalidade definir os procedimentos relativos ao fornecimento mútuo de apoio entre o Sistema de Busca e Salvamento Aeronáutico e o Serviço de Busca e Salvamento da Marinha do Brasil, bem como estabelecer o processo para o envio de sinais de alerta do Sistema COSPAS-SARSAT, do Centro de Controle de Missão Brasileiro COSPAS-SARSAT (BRMCC COSPAS-SARSAT) ao SALVAMAR BRASIL.

1.4 ÂMBITO

Esta Carta de Acordo se aplica aos Centros de Coordenação de Salvamento Aeronáuticos e ao Centro Brasileiro de Controle de Missão COSPAS-SARSAT que são subordinados ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo e aos Centros de Coordenação de Salvamento Marítimos que são subordinados ao SALVAMAR BRASIL.

2 PROCEDIMENTOS

As prescrições contidas nesta Carta de Acordo são procedimentos genéricos que podem ser complementados e detalhados pelos procedimentos operacionais existentes em cada um dos órgãos envolvidos.

2.1 OPERAÇÕES DE BUSCA E SALVAMENTO

2.1.1 Os Centros de Coordenação de Salvamento (Rescue Coordination Center - RCC) Aeronáuticos e Marítimos têm competência para estabelecer contato de forma direta, necessário à solicitação de apoio mútuo, através dos dados constantes dos Anexos A e C.

2.1.2 As Regiões de Busca e Salvamento (Search and Rescue Region – SRR) sob responsabilidade de cada RCC estão definidas nos Anexos B e D.

2.1.3 Os incidentes SAR envolvendo aeronaves sobre o mar serão de responsabilidade dos RCC Aeronáuticos. O apoio de recursos marítimos será solicitado, quando necessário, pelo Coordenador de Missão SAR designado (SAR Mission Coordinator – SMC) diretamente ao RCC Marítimo responsável pela porção de área envolvida.

2.1.4 Os incidentes SAR envolvendo embarcações serão de responsabilidade dos RCC Marítimos. O apoio de recursos aéreos será solicitado, quando necessário, pelo Coordenador de Missão SAR designado (SAR Mission Coordinator – SMC) diretamente ao RCC Aeronáutico responsável pela porção de área envolvida.

2.1.5 Todos os cálculos necessários à delimitação da Área de Busca sobre o mar obedecerão aos dados constantes no Manual Internacional Aeronáutico e Marítimo de Busca e Salvamento (International Aeronautical and Maritime Search and Rescue).

2.1.6 As Operações SAR originárias de incidentes que envolvem situações de “Homem ao Mar” (Person in Water – PIW) deverão merecer especial atenção dos RCC Marítimos para que os recursos aéreos sejam acionados com celeridade, haja vista a dificuldade de localização do objeto de busca.

2.2 ALERTAS COSPAS-SARSAT

2.2.1 O Centro Brasileiro de Controle da Missão COSPAS-SARSAT (BRMCC COSPAS-SARSAT) é o órgão do Comando da Aeronáutica responsável por transmitir as detecções de sinais de alerta COSPAS-SARSAT, captadas pelo Provedor do Segmento Terrestre Brasileiro sobre a área de responsabilidade marítima, ao Serviço de Busca e Salvamento Marítimo.

2.2.2 Os canais de comunicação entre o BRMCC COSPAS-SARSAT e o SALVAMAR BRASIL ficam definidos como:

- a) Canal Primário: Aeronautical Fixed Telecommunication Network – AFTN;
- b) Canal Secundário: Fac-Símile.

2.2.3 Havendo degradação dos canais de comunicações relacionados no item anterior, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos para garantir a continuidade da distribuição de alertas aos RCC Marítimos:

- a) O SALVAMAR BRASIL comunica ao BRMCC, por qualquer meio disponível, sobre a indisponibilidade dos canais de comunicações relacionados no item 3.2.2;
- b) O BRMCC passa a distribuir os sinais de alerta, através de Fac-Símile, diretamente ao respectivo RCC Marítimo que possui a responsabilidade sobre a área que contém às coordenadas do sinal de alerta.
- c) Caso o sinal de alerta seja do tipo não localizado, sem coordenadas, o BRMCC transmitirá o sinal de alerta, via Fac-Símile, a todos os RCC Marítimos;
- d) Para garantir a operacionalidade dos canais de comunicações citados no item 3.2.2, bem como, dos canais de comunicações do tipo Fac-Símile de todos os RCC Marítimos, o BRMCC fará, mensalmente, teste nos canais supracitados.
- e) Caso seja observado pelo BRMCC, durante o teste de comunicação mensal, ou a qualquer tempo, a indisponibilidade dos canais de comunicações relacionados no item 3.2.2, o BRMCC adotará, imediatamente, os procedimentos previstos nos itens “b” e “c” deste item e comunicará ao SALVAMAR BRASIL sobre a indisponibilidade dos canais de comunicações.

2.2.4 O órgão do Comando da Marinha responsável pelo recebimento dos sinais de alerta COSPAS-SARSAT é o SALVAMAR BRASIL, que encaminhará as mensagens aos seus RCC Marítimos. Tal procedimento, em caso de degradação dos canais de comunicações relacionados nos itens 3.2.2, poderá ser alterado conforme item 3.2.3.

2.2.5 Os dados para contato entre o BRMCC COSPAS-SARSAT e o SALVAMAR BRASIL estão contidos nos Anexos A e C.

2.2.6 O SALVAMAR BRASIL deverá orientar os RCC Marítimos subordinados a observarem o conteúdo da ICA 64-2 “Procedimentos a serem adotados pelo BRMCC e RCC referentes às mensagens de alerta do Sistema COSPAS-SARSAT”, que regula o trato dos sinais do Sistema COSPAS-SARSAT na área de responsabilidade SAR Brasileira.

2.2.7 Conforme previsto na ICA 64-2, os resultados de todas as investigações de sinais de alerta deverão ser encaminhados ao BRMCC COSPAS-SARSAT, através dos formulários padronizados previstos no mesmo documento.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Carta de Acordo poderá ser revogada ou revisada, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante comunicação oficial, sempre que os procedimentos acordados não atenderem mais as necessidades das organizações envolvidas.

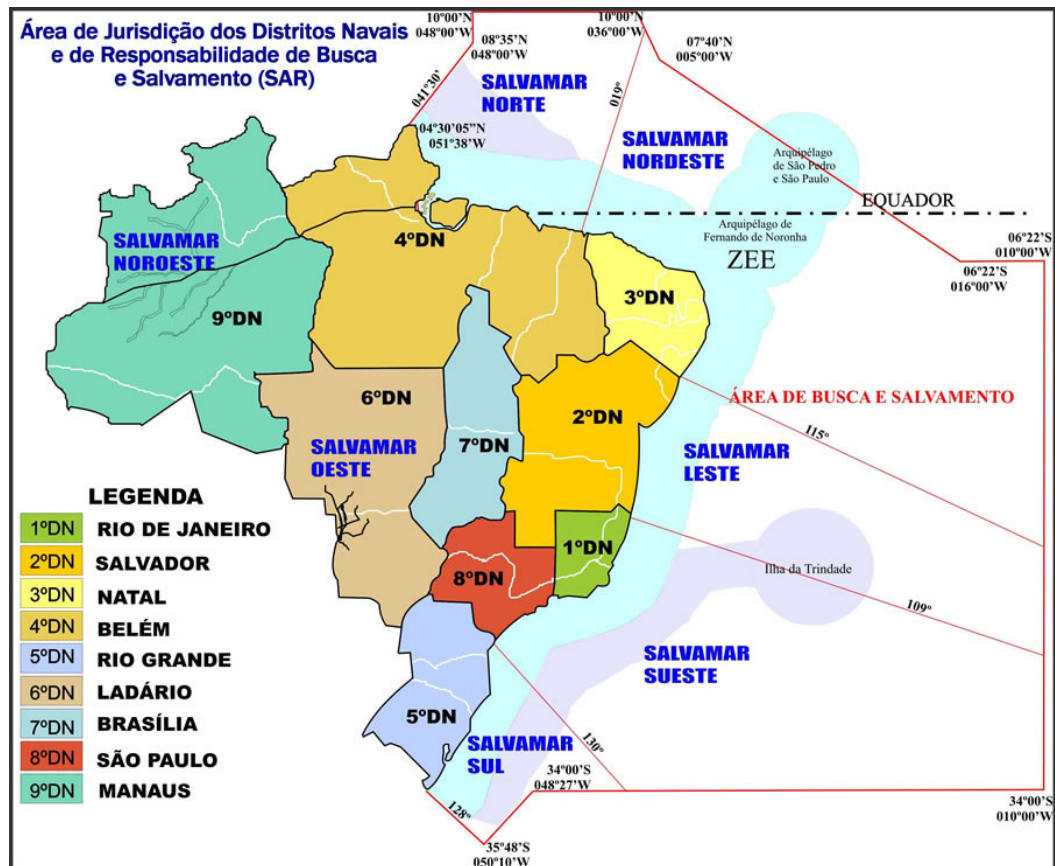
Assinaram:

- a) Chefe do Subdepartamento de Operações do Departamento de Controle do Espaço Aéreo, Brig Ar José Roberto Machado e Silva; e
- b) Subchefe de Operações do Comando de Operações Navais, C.-Alm. Edlander Santos.

**Anexo A - Serviço de Busca e Salvamento da Marinha do Brasil
(Dados dos SALVAMAR)**

MEIOS DE COMUNICAÇÃO	SALVAMAR BRASIL
TELEFONES	(21) 2104-6056/2104-6863/2104-6791 (21) 2253-8824
FAX	(21) 2104-6038
E-MAIL	mrccbrazil@con.mar.mil.br
MEIOS DE COMUNICAÇÃO	SALVAMAR LESTE
TELEFONES	(71) 3507-3730 / 3507-3711 / 3507-3772 0800-2843878
FAX	(71) 3507-3772 / 3507-3726
E-MAIL	rcceast@2dn.mar.mil.br
MEIOS DE COMUNICAÇÃO	SALVAMAR NORDESTE
TELEFONES	(84) 3221-1947 0800 - 2802255
FAX	(84) 3216-3057 / 3216-3049
E-MAIL	mrccnortheast@3dn.mar.mil.br
MEIOS DE COMUNICAÇÃO	SALVAMAR NOROESTE
TELEFONES	(92) 2123-2238
FAX	(92) 2123-2238 / 2123-2239
E-MAIL	salvamarnoroeste@9dn.mar.mil.br
MEIOS DE COMUNICAÇÃO	SALVAMAR NORTE
TELEFONES	(91) 3216-4030 / 3216-4031 / 3216-4123
FAX	(91) 3216-4030
E-MAIL	30msg@4dn.mar.mil.br
MEIOS DE COMUNICAÇÃO	SALVAMAR OESTE
TELEFONES	(67) 3234-1180 0800-6473006
FAX	(67) 3234-1014 / 3234-1008
E-MAIL	cc@6dn.mar.mil.br
MEIOS DE COMUNICAÇÃO	SALVAMAR SUESTE
TELEFONES	(21) 2253-6572 / 2104-6119 0800-2856158
FAX	(21) 2104-6104 / 2104-6196
E-MAIL	mrccrio@1dn.mar.mil.br
MEIOS DE COMUNICAÇÃO	SALVAMAR SUL
TELEFONES	(53) 3233-6130 / 3233-6131 / 3233-6139 0800-6451519
FAX	(53) 3231-1519
E-MAIL	rccsouth@5dn.mar.mil.br

Anexo B - Área de Responsabilidade SAR Marítima Brasileira



**Anexo C - Sistema de Busca e Salvamento Aeronáutico
(Dados dos ARCC e BRMCC)**

MEIOS DE COMUNICAÇÃO	BRMCC
TELEFONES	(61) 3364-8395 / 3365-2964
FAX	(61) 3365-2964
E-MAIL	brmcc@cindacta1.aer.mil.br

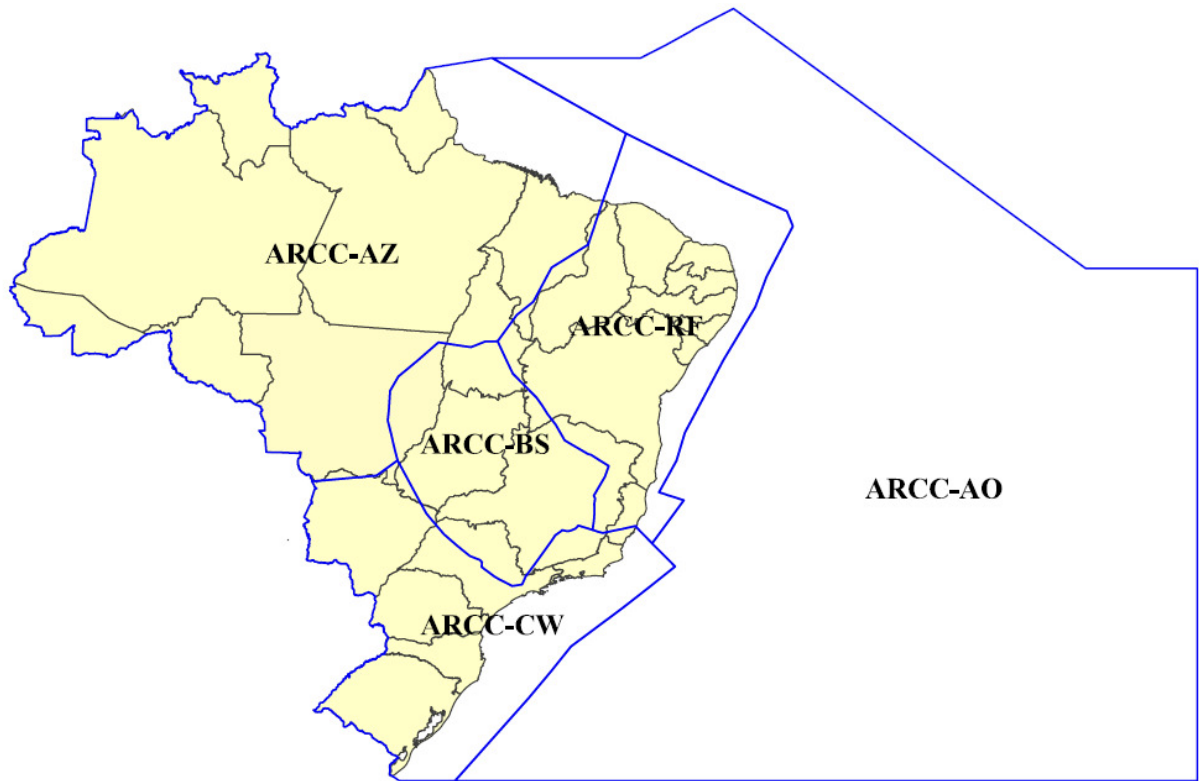
MEIOS DE COMUNICAÇÃO	SALVAERO AMAZÔNICO
TELEFONES	(92) 3652-5685 / 3652-5700
FAX	(92) 3631-2550 / 3652-5520
CELULAR	(92) 98842-3243 / 98842-4287
E-MAIL	rccaz@cindacta4.decea.gov.br salvaeroaz@gmail.com

MEIOS DE COMUNICAÇÃO	SALVAERO BRASILIA
TELEFONES	(61) 3365-1212 / 3364-8394 (61) 3364-8392 / 3364-8510
FAX	(61) 3365-1212
CELULAR	(61) 9645-8076/ 9645-9384
E-MAIL	salvaerobrasilia@gmail.com rccbs@cindacta1.aer.mil.br

MEIOS DE COMUNICAÇÃO	SALVAERO CURITIBA
TELEFONES	(41) 3256-8008 / 3251-5309
FAX	(41) 3256-8008
CELULAR	(41) 9244-2629
E-MAIL	arcc-cw@cindacta2.gov.br ; salvaero.cw@gmail.com

MEIOS DE COMUNICAÇÃO	SALVAERO RECIFE/ATLÂNTICO
TELEFONES	(81) 2129-8102 / 3462-4927
FAX	(81) 3462-4927
CELULAR	(81) 98814-4275 / 99504-1545
E-MAIL	rcc-operador@cindacta3.intraer

Anexo D - Área de Responsabilidade SAR Aeronáutica Brasileira



3 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Esta Circular preservou o conteúdo original da Carta de Acordo Operacional.

3.2 As informações não permanentes constantes dos anexos à carta de acordo foram atualizadas na data de edição desta Circular.